



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251 DE 23 JULHO DE 1962

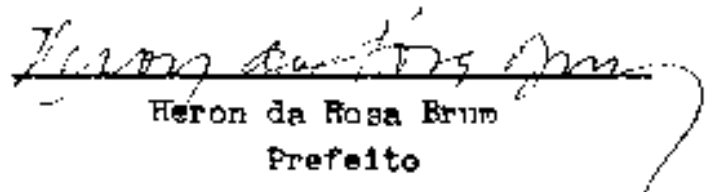
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a pagar a quantia
de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) com ajuda de custo, a cada pro-
fessôr do Ginásio Dom Aquino Corrêa, que fizer o curso de CADES na -
Cidade de Cempo Grande - Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 23 de Julho de 1962


Heron da Rosa Brum
Prefeito